



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.511, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Autógrafo nº 75/2025 – Projeto de Lei nº 94/2025

Altera a Lei nº 6.646, de 31 de outubro de 2007, adequando-a às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ampliando o quantitativo da função de agente de contratação e de pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de março de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 6.646, de 31 de outubro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 39-A. Fica criada a gratificação para o exercício na Comissão de Licitação e Contratação da Câmara Municipal de Araraquara, composta por 6 (seis) membros, servidores do QEL, a serem designados por Ato da Presidência da Câmara Municipal de Araraquara, com remuneração prevista no Anexo XV desta lei.

§ 1º A Comissão de Licitação e Contratação da Câmara Municipal de Araraquara será composta por:

I - 2 (dois) servidores, incumbidos do exercício da função de agente de contratação e de pregoeiro;

II - equipe de apoio, incumbida de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro, composta por:

.....

§ 2º Cabe ao agente de contratação ou ao pregoeiro exercer a função de presidente da comissão de licitação e contratação.

§ 3º A fase externa do procedimento licitatório e de contratação deverá ser precedida:

I - da designação do servidor que exercerá, no respectivo procedimento, a presidência da comissão;

II - da designação do membro transitório, a ser realizada na forma do “caput” deste artigo.

.....

§ 4º Os servidores previstos no inciso I do § 1º deste artigo deverão ser notificados acerca da instauração de qualquer procedimento licitatório,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

devendo se manifestar previamente acerca das datas e horários em que se realizarão certames, bem como serem cientificado acerca dos termos de todos os editais licitatórios, sugerindo à unidade administrativa pertinente as correções e alterações que entenderem necessárias.

§ 5º Sem prejuízo de outras incumbências legalmente acometidas, cabe à Comissão de Licitação e Contratação da Câmara Municipal de Araraquara, sob a direta responsabilidade do seu presidente:

§ 6º Nas hipóteses devidamente comprovadas de ausência ou de impedimento dos servidores previstos no inciso I do § 1º deste artigo, é possível a nomeação “ad hoc” de qualquer dos membros permanentes da Comissão de Licitação e Contratação da Câmara Municipal de Araraquara para exercer tal função, pelo prazo que perdurar a ausência ou o impedimento.

§ 7º Os servidores previstos no inciso I do § 1º deste artigo perceberão mensalmente a gratificação prevista no “caput” deste artigo; os servidores previstos no inciso II do § 2º deste artigo perceberão a gratificação prevista no “caput” deste artigo a cada certame trabalhado.” (NR)

Parágrafo único. O Anexo XV da Lei nº 6.646, de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ANEXO XV

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Função	Gratificação
Agente de Contratação	R\$ 1.557,36 (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos por mês)
.....

”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de março de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 24808/2025 (“RAP”).





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 889F-5E3E-E362-AF29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 28/03/2025 11:57:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 28/03/2025 12:21:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/889F-5E3E-E362-AF29>